

Lei nº 256, de 05 de agosto de 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A PARTICIPAR DE CONSÓRCIO INTERMUNI-  
CIPAL DE SAÚDE, ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EDVINO HERTER**, Prefeito Municipal de Coronel Barros,  
Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
participar de Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do  
RS - CISA, para a consecução das seguintes finalidades:

I - Ser instância de regionalização das ações e serviços de saúde  
coerente com os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;

II - viabilizar investimentos de maior complexidade que  
aumente a resolutividade das ações e serviços de saúde na área de  
abrangência do Consórcio, priorizando dentro do possível a resolutividade  
instalada;

III - garantir o controle popular no setor de saúde da região,  
pela população dos municípios consorciados;

IV - representar o conjunto dos municípios que integram o  
Consórcio em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras  
entidades públicas ou privadas;

V - racionalizar os investimentos de compras, bem como o uso  
de serviços de saúde na região de abrangência da CISA;

VI - viabilizar o Distrito Sanitário da Região Noroeste do Estado  
do Rio Grande do Sul, conforme diretrizes e princípios do Sistema Único de  
Saúde - SUS.

VII - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas  
a promover a saúde dos habitantes dos municípios consorciados e implantar  
serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS**

Trav. 20 de Março, 001 Fone: (055) 332-5106 CEP: 98735-000 - RS

C.G.C - 94.721.388/0001-63



CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI  
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE  
COSTUME EM 05 / 08 / 97

*M. Fischer*

MARLA FISCHER  
OFICIAL ADMINISTRATIVO  
CPF N.º 769 232 100-87

AL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS  
DE SAUDE ABRE CREDITO ADICIONAL  
TCBARE DE CONSORCIO INTERMUNI  
CIPAL O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art.2º. Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei é o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 - Sec. Mun. de Saúde e Ação Social  
01.13.75.428.2.041 - MANTER O CISA  
Rubrica:4.3.2.4.- Transf. Inst. Multigovernamentais.....R\$ 300,00


Art.3º. Servirá de recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 - Sec.Mun. de Saúde e Ação Social  
01.13.75.428.2.025 - MANTER O ÓRGÃO  
Rubrica:3.1.1.1.- Pessoal Civil.....R\$ 300,00


Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em cinco de agosto de mil novecentos e noventa e sete.

  
Edvino Herter  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Olivar Scherer  
Sec.Mun. Adm.Planej.Finan.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS**

Trav. 20 de Março, 001 Fone: (055) 332-5106 CEP: 98735-000 - RS  
C.G.C - 94.721.388/0001-63